



LEI N.º 4.226/2025.

DE 26 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional ESPECIAL, no valor de **R\$ 70.017,02** (setenta mil e dezessete reais e dois centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
		PODER EXECUTIVO	
.02.05.		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.04	0034		
10.302.0034.105		REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE “CAPS”	
6			
(xxx)	01.0		
4.4.90.51.00	0	Obras e Instalações	70.017,02
			70.017,02

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior será utilizado recurso proveniente de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 70.017,02** (setenta mil e dezessete reais e dois centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.08.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



02.08.02	0018	URBANISMO	
18.541.0018.209			
9		RESIDUOS RECICLAVEIS	
(413)	01.0		
4.4.90.51.00	0	Obras e Instalações	70.017,02
			70.017,02

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 26 de Junho de 2025.


Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

FIDEI ET LABORIS SIGNUM